LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 24/04/13
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – Capital FLS. 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

AUTOR: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA JUNTO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL .

O **Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1°: Fica a **Câmara Municipal de Boa Vista,** filiada a **Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **05.801.353/0001-04**, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Boa Vista efetuará o pagamento de **R$ 1.000,00** (um mil reais), em única parcela, a título de contribuição referente à sua inscrição no quadro de Associados da ABEL, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica, visando o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, nos termos do **"Protocolo de Intenções"**.

Art. 2°: O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 03

Art. 3°: As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria disponível no Programa de Trabalho: 01.031.0158.2.281 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, do orçamento vigente.

Art. 4°: Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 23 de abril de 2013.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JULIO CEZAR MEDEIROS LIMA
1° Secretário